



ORIENTAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INTERDIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Atualizada em 20/07/2021

INTRODUÇÃO

O “Sistema de Controle das Interdições dos Estabelecimentos Penais” foi criado para permitir a avaliação semestral, pela Corregedoria-Geral da Justiça e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional, da situação dos estabelecimentos prisionais do Estado de Santa Catarina, que se encontrem interditados ou não.

O artigo 387-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça¹ estabelece qual o procedimento a ser adotado pelos(as) Juízes(as)-Corregedores(as) dos estabelecimentos prisionais do Estado nos casos de interdição decretada em procedimento administrativo ou judicial.

Nesse sentido, inclusive, o Provimento n. 45/2020 – que alterou o Código de Normas para estabelecer novas regras a respeito do procedimento administrativo para interdição de estabelecimento prisional –, manteve a obrigatoriedade de os(as) Juízes(as)-Corregedores(as) dos estabelecimentos penais reavaliarem a medida de interdição, por decisão fundamentada, no máximo a cada 6 (seis) meses (art. 378-A do CNGJ).

Foi realçada, a esse propósito, a imprescindibilidade da reavaliação da decisão de interdição sobretudo para que seja averiguada, de forma permanente, a conveniência da manutenção dos fundamentos que motivaram o ato.

Vale frisar, a necessidade da reavaliação da interdição de estabelecimento prisional é indispensável para assegurar que a medida não se

¹ 387-A. Deverá o Juiz reavaliar a interdição no máximo a cada 6 (seis) meses, em decisão fundamentada, observando a sistemática dos arts. 385 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo V – Direitos Humanos

manterá vigente de forma permanente, isto é, sem nova análise dos fatos e fundamentos que ensejaram a decretação.

A manutenção da interdição por tempo indeterminado, certamente, poderá acarretar prejuízos na dinâmica do sistema prisional com reflexos negativos a todo o sistema estadualizado.

A partir dessas premissas, portanto, no ano de 2018, por meio da Circular CGJ n. 188, o Núcleo V – Direitos Humanos da Corregedoria-Geral da Justiça, diante da necessidade da adoção de mecanismo de fiscalização eficaz, em especial para assegurar o cumprimento da determinação prevista no art. 387-A do CNGJ, lançou o *Sistema de Controle das Interdições dos Estabelecimentos Penais*, o qual é utilizado desde então para realizar o controle fidedigno das interdições dos estabelecimentos prisionais no Estado.

À época da expedição de supramencionada circular, expediu-se, também, o Manual com orientações para a utilização do sistema de interdição dos estabelecimentos prisionais.

Verificou-se, entretanto, a necessidade de atualização de citado sistema, notadamente a partir das sugestões de melhorias remetidas pelos(as) próprios(as) Juízes(as)-Corregedores(as).

Sob esse viés, o Núcleo V, o GMF e a Assessoria de Informática da Corregedoria-Geral da Justiça aperfeiçoaram o sistema.

À luz dessas modificações, por meio deste documento serão apresentadas aos(às) Magistrado(as) que possuem a função de corregedores(as) de estabelecimentos prisionais as novas orientações para a alimentação semestral do *Sistema de Controle das Interdições dos Estabelecimentos Penais*.

Rememora-se, por oportuno, que, como forma de garantir a segurança das informações inseridas, todos os acessos e os dados lançados ficarão vinculados ao usuário que os inseriu no sistema, motivo pelo qual se orienta que o acesso seja feito exclusivamente para o fim para o qual o sistema foi criado, **sendo vedada a divulgação dos dados constantes na plataforma.**

Por fim, ressalta-se que a alimentação deste sistema de forma semestral não exclui a necessidade do preenchimento mensal do Cadastro



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo V – Direitos Humanos

Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), até o dia 10 de cada mês, junto ao sítio do CNJ, em conformidade com o art. 384 do CNCGJ.

Realizados esses esclarecimentos iniciais, passa-se, propriamente, às orientações procedimentais para a alimentação do sistema.

Acesso ao Sistema

1) O sistema se encontra disponível no Portal da Corregedoria, na área do “Serviços da CGJ” – “Internos” – “Interdição dos Estabelecimentos Prisionais”;

The image shows a screenshot of the Corregedoria-Geral da Justiça portal. On the left, there is a navigation menu under the heading 'Justiça'. The menu items include: Início, Campanhas Institucionais, Institucional, Normas e orientações, Plantão Judiciário, Portfólio de projetos, Programas de Proteção, and Transparência institucional. Below this is an 'Acesso rápido' section with a list of services such as Assistência Judiciária Gratuita, Atualização Monetária, Certidão de ações de Recuperação Judicial, Falências e Concordatas, Certidões online, Código de Normas, Custas e emolumentos, GRJ Iniciais, Cartas Precatórias e Processos em Andamento, Jurado voluntário, Metas CNJ, Mês do ajuste estatístico, Núcleo Monitoramento de Perfil de Demandas e Estatística - NUMOPEDE, and Peritos, tradutores e intérpretes. At the bottom of the menu, 'Serviços da CGJ' is highlighted with a red rectangular box. The main content area features a banner with the text 'FORTALECE FORÇA DE TRABALHO COMO ALICERCE DE COOPERAÇÃO' and an image of people assembling puzzle pieces. Below the banner is an 'Informes' section with two news items: 'Iniciada a 2ª etapa do projeto Simplifica' (dated 30 abril 2021) and 'Carta do 3º ENCOGE virtual, aprovada no 85º ENCOGE' (dated 29 março 2021). A 'MAIS INFORMES' button is located below the news items. On the right side, there is a vertical list of service links: Aprimorar, Assistência Judiciária Gratuita, Atualização Monetária, Central de Atendimento Eletrônico, Certidões, Consulta de peritos, Contatos, Extrajudicial, and Plantões. At the bottom of the page, there are logos for 'PJeCOR' and 'RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES da CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA 2020'.

Figura 1



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo V – Direitos Humanos

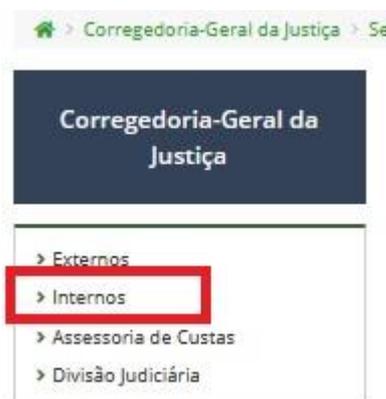


Figura 2

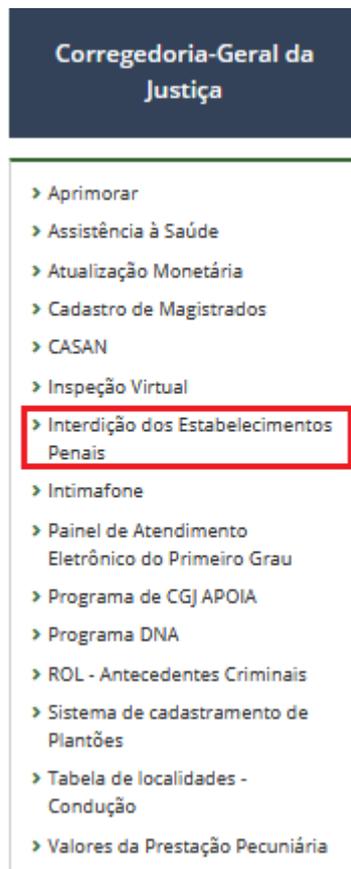


Figura 3

2) Na tela seguinte, clicar em “acesso ao sistema”;

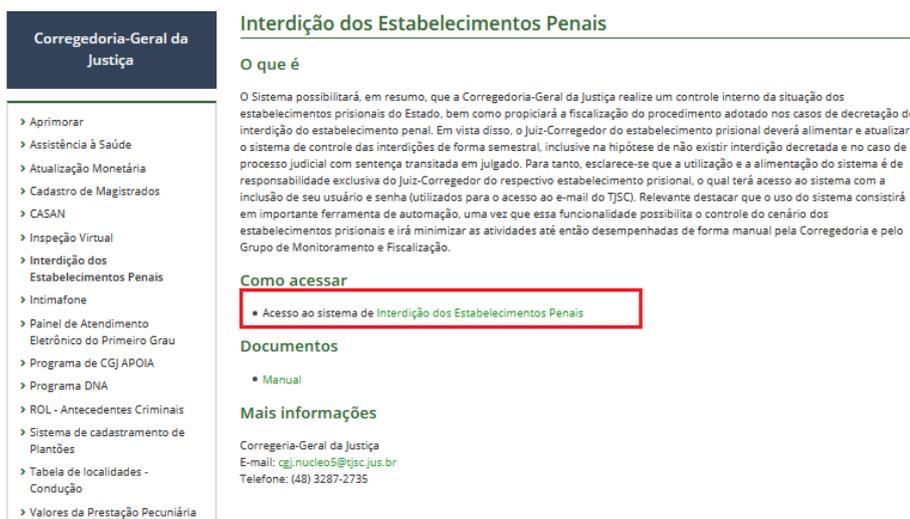


Figura 4



3) Após, o(a) Magistrado(a) deverá incluir seu *login* e senha (utilizados para acesso ao *e-mail* do TJSC), ocasião em que terá acesso ao sistema;

Figura 5

4) Em seguida, o(a) Magistrado(a) deverá incluir os dados atualizados referentes ao estabelecimento e ao respectivo semestre do ano, com a alimentação dos campos por meio do ícone do “cadastro de inspeções”;

Estabelecimentos penais inspecionados - Ano: 2021/2º semestre

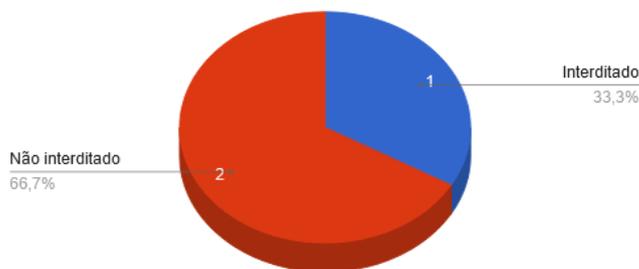


Figura 6



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo V – Direitos Humanos

5) Na ocasião, o(a) Magistrado(a) deverá se atentar para a inclusão de dados idôneos, haja vista que as informações inseridas deverão retratar o cenário factual de cada estabelecimento prisional, a fim de que se mantenha um controle efetivo do sistema carcerário catarinense;

6) Nesse sentido, o(a) Magistrado(a) deve seguir para a inclusão dos dados e, **no caso de o estabelecimento ser/permanecer interdito naquele semestre**, deverá preencher todos os campos constantes no formulário, informar todos os dados atinentes à situação atual do estabelecimento prisional, dentre eles: a data da última inspeção, o semestre a que se referem as informações introduzidas no sistema, o ano, o nome do estabelecimento e do(a) Juiz(a)-Corregedor(a) do local, a capacidade da Unidade, se há interdição, a data da interdição, o motivo da interdição, o número do processo em que foi decretada a interdição, se há restrição territorial, o número máximo de presos admitidos na decisão de interdição e, por fim, anexar o arquivo da decisão que decretou a interdição e/ou a restrição territorial, conforme tela **exemplificativa** abaixo:

Interdição dos Estabelecimentos Penais

Interdição / Cadastro

Cadastro

Data da inspeção:	<input type="text" value="30/06/2021"/>	Semestre:	<input type="text" value="1º Semestre"/>	Ano:	<input type="text" value="2021"/>
Estabelecimento:	<input type="text" value="Unidade Prisional Avançada de Indaial"/>	Capacidade da unidade:	<input type="text" value="94"/>		
Magistrado(a):	<input type="text" value="Leila Mara Da Silva"/>				
Houve interdição?	<input type="radio"/> Não <input checked="" type="radio"/> Sim			Data da interdição:	<input type="text" value="01/07/2021"/>
Motivo da interdição:	<input type="text" value="Superlotação x Estrutura Física x"/>				
Número do processo:	<input type="text" value="0000000-00.0000.0.00.0000"/>	Número máximo de presos admitidos na decisão de interdição:	<input type="text" value="00001"/>		
Restrição territorial?	<input checked="" type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim				
Arquivo:	<input type="text" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado.	Tipo de anexo:	<input type="text" value="Selecione"/>		

⚠ Tipo de arquivo válido: pdf

Figura 7

7) Na hipótese de **interdição ou de manutenção da interdição**, o(a) Magistrado deverá, obrigatoriamente, anexar a decisão/portaria que decretou/reavaliou a interdição;



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo V – Direitos Humanos

Interdição dos Estabelecimentos Penais

Interdição / Cadastro

Cadastro

Data da inspeção: 30/06/2021 Semestre: 1º Semestre Ano: 2021

Estabelecimento: Unidade Prisional Avançada de Indaial Capacidade da unidade: 94

Magistrado(a): Leila Mara Da Silva

Houve interdição? Não Sim Data da interdição: 01/07/2021

Motivo da interdição: Superlotação x Estrutura Física x

Número do processo: 0000000-00.0000.0.00.0000 Número máximo de presos admitidos na decisão de interdição: 00001

Restrição territorial? Não Sim

Arquivo: 1 Tipo de anexo: 2

⚠ Tipo de arquivo válido: pdf

3 - Enviar

Figura 8

8) Por outro lado, **quando o estabelecimento prisional não se encontrar interdito naquele semestre**, basta o(a) Magistrado(a) indicar os dados alusivos à data da inspeção, ao semestre, ao ano, ao estabelecimento, à capacidade da unidade, ao nome do(a) Magistrado(a) e, em seguida, no campo “Houve interdição?” clicar na opção “não”. Assim, os demais campos abaixo serão bloqueados, sem a necessidade de preenchimento.

Interdição dos Estabelecimentos Penais

Interdição / Cadastro

Cadastro

Data da inspeção: 30/06/2021 Semestre: 1º Semestre Ano: 2021

Estabelecimento: Unidade Prisional Avançada de Indaial Capacidade da unidade: 94

Magistrado(a): Leila Mara Da Silva

Houve interdição? Não Sim Data da interdição:

Motivo da interdição: Seleccione o motivo da interdição

Número do processo: Número máximo de presos admitidos na decisão de interdição:

Restrição territorial? Não Sim

Arquivo: Tipo de anexo: Seleccione

⚠ Tipo de arquivo válido: pdf

Figura 9



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo V – Direitos Humanos

9) Cumpre consignar que após a alimentação do sistema, verificando a necessidade de inserir algum outro dado relevante, o(a) Magistrado(a) poderá editar os dados lançados, através do menu “Lista de Inspeções Realizadas”, clicando no ícone “editar interdição”;

IEP Inspeções para Interdição - Manutenção - Relatórios - Logout

Interdição dos Estabelecimentos Penais

/ Interdição / Listagem

Imprimir Colunas Cadastro Excel

Mostrar 15 registros por página (Total 45 itens) Localizar abaixo:

Comarca	Estabelecimento	Magistrado	Data da inspeção	Semestre/Ano	Interditado	Data da interdição	Restrição	Documento	Ações
Indaial	Unidade Prisional Avançada de Indaial	Leila Mara Da Silva	30/06/2021	1º Semestre/2021	Não		Não		

Mostrando página 1 de 1 (filtrados de 45 dos registros totais) Anterior 1 Próximo

Figura 10

10) Os registros das informações lançadas semestralmente, inclusive das decisões/portarias anexadas, serão armazenados nos ícones “histórico de interdições” e “anexos da interdição”, respectivamente, os quais poderão ser acessados por meio do menu “editar interdição”;

Interdição dos Estabelecimentos Penais

/ Interdição / Edição de registro

Dados da interdição Anexos da interdição visualizada Histórico de interdições

Edição

Código: 304

Data da inspeção: 30/06/2021 Semestre: 1º Semestre Ano: 2021

Estabelecimento: Unidade Prisional Avançada de Indaial Capacidade da unidade: 94

Magistrado(a): Leila Mara Da Silva

Houve interdição? Não Sim Data da interdição:

Motivo da interdição: Selecione o motivo da interdição

Número do processo: Número máximo de presos admitidos na decisão de interdição: 0

Figura 11



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo V – Direitos Humanos

11) Para uma melhor visualização da listagem das unidades prisionais no sistema, as informações lançadas semestralmente ficarão agrupadas ao respectivo estabelecimento prisional. Desse modo, para visualizar as inspeções anteriores, o usuário deverá clicar no campo “editar interdição” para obter acesso a todas as informações inseridas;

Interdição dos Estabelecimentos Penais

Comarca	Estabelecimento	Magistrado	Data da inspeção	Semestre/Ano	Interditado	Data da interdição	Restrição	Documento	Ações
Araranguá	Presídio Regional de Araranguá	Evandro Volmar Rizzo	27/01/2021	1º Semestre/2021	Sim	06/06/2014	Sim		
Barra Velha	Unidade Prisional Avançada de Barra Velha	Gustavo Schlupp Winter	30/04/2021	2º Semestre/2020	Não		Não		
Biguaçu	Presídio Regional de Biguaçu	Flavia Maeli Da Silva Baldissera	28/04/2021	1º Semestre/2021	Sim	05/12/2016	Não		
Brusque	Unidade Prisional Avançada de Brusque	Edemar Leopoldo Schlosser	25/05/2021	2º Semestre/2020	Não		Não		
Campos Novos	Unidade Prisional de Campos Novos	Eduardo Bonnassis Burg	14/09/2020	2º Semestre/2020	Não		Não		
Canoinhas	Unidade Prisional Avançada de Canoinhas	Eduardo Veiga Vidal	28/06/2021	1º Semestre/2021	Não		Sim		
Capital	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP	Paula Botke E Silva	01/06/2020	1º Semestre/2020	Não		Não		
Capital	Casa do Albergado de Florianópolis	Paula Botke E Silva	01/06/2020	1º Semestre/2020	Não		Não		

Figura 12

ATENÇÃO! Oportuno advertir que o(a) Magistrado(a) não poderá editar os dados lançados após o decurso do prazo de 6 (seis) meses para atualizar a situação do estabelecimento no sistema, tendo em vista que a atualização semestral será realizada através de procedimento próprio, isto é, por meio do cadastro de “nova inspeção”.

A medida se faz necessária para garantir o registro histórico das informações lançadas semestralmente.

Importante! No caso de inserção equivocada de dados, com a necessidade de exclusão do registro, o(a) Magistrado(a) deverá entrar em contato com o Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça.



Alimentação semestral do sistema

Conforme ventilado anteriormente, o sistema deverá ser alimentado e atualizado de forma semestral, mesmo no caso de não haver interdição decretada.

Sendo assim, o(a) Magistrado(a) terá que, obrigatoriamente, atualizar os dados inseridos a cada 6 (seis) meses, a fim de que a Corregedoria-Geral da Justiça e Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional possam manter e extrair relatórios fidedignos acerca da situação dos estabelecimentos prisionais, tudo em conformidade com o art. 387-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Nessa senda, recomendável que os(as) Magistrados(as) realizem o controle semestral dos dados inseridos, tendo em vista que, no caso da não alimentação do sistema, a Corregedoria encaminhará alerta notificando a ausência de informações lançadas no referido prazo.

Outrossim, salienta-se que a reavaliação – realizada a cada 6 (seis) meses – seguirá o mesmo procedimento indicado neste documento, ou seja, por intermédio do menu “Cadastro de Inspeções”.

Neste ponto, reforça-se que será mantido relatório contendo todo o histórico das informações lançadas no Sistema, circunstância que possibilitará a análise completa dos dados inseridos.

Dúvidas

Nos termos da Portaria n. 32/2015-CGJ, o(a) Magistrado(a) poderá formalizar eventual dúvida relacionada ao sistema por meio da Central de Atendimento Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento>, no menu “Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial”, ou realizar contato telefônico com o Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça.